

## ATA N.º 33/2013

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 44 minutos

Encerramento: 16 horas e 47 minutos

No dia doze do mês de agosto de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e quarenta e três minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha  
Carlos António Pinto Coutinho  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e quarenta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril. Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos		ANMP
3	Proposta de celebração de contrato de comodato		
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º	

		137/2013, de 07 de agosto	
	<b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>		
5	VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
6	Processo de Consulta n.º 396/2003 Elaboração da Avaliação e Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente – Proposta de cessão da posição contratual pela Ventura da Cruz, Lda., à empresa Síntese, Consultoria em Planeamento, Lda.	Informação D.M.A.F. n.º 0184/2013	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	37/2013, de 31.07	Associação de Jovens de Samora Correia
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
9	Empreitada de: “Arruamentos do Bairro Nossa Senhora de Oliveira, Samora Correia – reposição de tapete em betão betuminoso em valas” - Receção Definitiva/Extinção da caução e reforço de caução	4.1.1/03- 2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
10	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa” - Receção Definitiva das plantações e sementeiras/Liberação da caução prestada findo o 1.º ano do prazo de garantia – Esclarecimentos	4.1.5/01-2011	IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal

	<p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		
11	Licenciamento da edificação	595/1999	Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.
12	Licenciamento da urbanização - Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 134/78	111/2013	IBERMÓDULO - Aluguer de Módulos e Equipamentos, Lda.
13	Licenciamento da urbanização – Cancelamento de hipoteca	1031/2011	Glória Ribeiro (POAO II – Investimentos Imobiliários, Lda.)
14	Licenciamento da urbanização - Alteração ao Alvará n.º 6/1999	1121/2012	António Eduardo Nunes Pedroso e Maria João Saldanha e Quadros Pedroso
15	Licenciamento da urbanização - Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/1999	1390/2011	Maria Clementina Jorge
16	Reclamação	292/2013	Reclamante - José Neves Jordão Reclamado - Explorador do estabelecimento denominado “snack-bar Real” – Marco Pacheco
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Ação Cultural</b></p>		
17	“O Potencial do Cavalo na Dinamização Turística da Charneca” – Fim de semana de eventos múltiplos – Pedido de apoio		ACCE – Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação
18	2.º Passeio BTT “Lar sobre Rodas” – Pedido de apoio		CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente
19	Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e Guadalupe – Pedido de apoio		AGISC
20	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		

21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		
----	--	--	--

**RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA**

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Património</b></p> <p>Reconhecimento de dominialidade de caminho sito na Sesmaria Vale e Foro da Gaita, em Benavente</p>		
2	<p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p> <p>Operação Urbanística: Autorização de utilização / Moradia unifamiliar</p>	319/2006	Herdeiros de José Caetano
3	<p>Operação Urbanística: Licença Administrativa / Legalização de ampliação e alterações de habitação</p>	970/2011	Vânia Maria dos Santos Correia
4	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Educação</b></p> <p>Transportes escolares 2013-2014 Plano de Transportes</p>	<p>Informação D.M.C.E.T. n.º 057/2013, de 06 de agosto</p>	
5	<p>Auxílios Económicos / Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia 3.ª Tranche / Material escolar</p>	<p>Informação D.M.C.E.T. n.º 058/2013, de 07 de agosto</p>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Miguel Cardia e Gabriela dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – PORTARIA N.º 106/2012, DE 18 DE ABRIL. FINANCIAMENTO DA AVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS**

Entidade: ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: Face à publicação da Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril, relativa ao financiamento da avaliação geral de prédios urbanos, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) enviou a V. Exa. as Circulares n.ºs 51/2012 e 61/2012, respetivamente de 24/04/2012 e de 08/05/2012.

Informámos, então, V. Exa., que a ANMP solicitaria aos órgãos competentes (Procurador-Geral da República e Provedor de Justiça) que requeressem ao Tribunal Constitucional a apreciação da constitucionalidade de alguns dos preceitos constantes de tal Portaria.

Tenho o prazer de informar V. Exa. que a Procuradoria-Geral da República participou à ANMP (em comunicação que remetemos só agora em anexo por se ter aguardado a resposta do Provedor de Justiça) que considera não haver matéria para solicitar a intervenção do Tribunal Constitucional.

Também o Provedor de Justiça comunicou agora à ANMP (ofício em anexo) que entende não haver motivos para solicitar ao Tribunal Constitucional a apreciação da respetiva constitucionalidade.

No entanto, informa aquele Órgão do Estado que *«Na presente data, todavia, instei o senhor secretário de Estados dos Assuntos Fiscais no sentido de que, em nome dos princípios da transparência e da administração aberta que enformam o Estado de direito democrático, possam ser adotadas as medidas adequadas a divulgar, junto do público, os custos efetivos da avaliação geral extraordinária em questão, crendo que semelhante disseminação muito beneficiaria a consciencialização democrática do fundamento da decisão em apreço.»*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 2 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO**

Assunto: Considerando que:

- No âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, criado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de abril, alterada pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de abril, alargado pela Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, adiante designado **Programa CLDS+**, o Centro de Recuperação Infantil de Benavente (**CRIB**) foi, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 27 de maio de 2013, designada como Entidade Coordenadora Local da Parceria, adiante designada por **ECLP**;

- O referido programa tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, da exclusão social, tendo ainda como especial atenção a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade;

- De acordo com a norma VII do Anexo I do referido diploma legal, são atribuídos à ECLP um conjunto de competências que vão da dinamização e coordenação da execução do plano de ação, ao desenvolvimento das ações previstas na Norma VI e à organização dos processos técnicos e contabilísticos;

- O exercício das competências cometidas à ECLP impõe a existência de um espaço adequado para o efeito;

- O Município de Benavente dispõe de uma fração autónoma, sita na freguesia de Benavente, capaz de garantir as condições necessárias para o exercício das funções que compete à entidade coordenadora local exercer;

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ceder a fração em causa, através da celebração de contrato de comodato com o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, cuja minuta se propõe:

**- MINUTA -**

### **CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, no Edifício dos Paços do Município,

Entre,

#### **PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva de direito público número -----, com sede no edifício dos Paços do Município, Praça do Município, em Benavente, representado, nos termos legais, por \_\_\_\_\_ e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE**,

E

## **SEGUNDO OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO**,

É celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O Município de Benavente é dono e legítimo proprietário da fração autónoma do prédio urbano, designado por -----, correspondente ao número ----- da Rua -----, da freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º----- e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo -----.

### **Cláusula Segunda (Finalidade)**

Pelo presente contrato, o COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este, na qualidade de Entidade Coordenadora Local da Parceria, no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Sociais, criado pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de abril, alterada pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de abril, e alargado pela Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, possa desenvolver o conjunto de ações e atividades inerentes às competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 da Norma VII do Anexo I da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Terceira (Utilização)**

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na cláusula segunda, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar uso distinto daquele que resulta do presente contrato, devendo restituí-lo, cessando o contrato, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação.

### **Cláusula Quarta (Prazo)**

O presente contrato de comodato vigora pelo período de 5 anos, sendo dois de execução do projeto, nos termos do n.º 2 da Norma XIV do Anexo I da Portaria n.º 135-C/2013, mais três, nos termos do ponto 6.2.2.4. das Normas Orientadoras para a execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social +, constantes do Anexo II da referida portaria.

### **Cláusula Quinta (Benefetorias)**

Poderão ser realizadas obras que determinem um benefício direto para os beneficiários do projeto, desde que aprovadas no âmbito do Plano de Ação e autorizadas, previamente, por escrito, pelo Comodante.

### **Cláusula Sexta (Resolução)**

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE,

caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato.

**Cláusula Sétima  
(Restituição do Imóvel)**

1. Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

**Cláusula Oitava  
(Normas Subsidiárias)**

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1140.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em duplicado e devidamente assinado por ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
O SEGUNDO OUTORGANTE,

Benavente, \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA considerou que deve ser acautelado na Cláusula Quinta o facto de que as obras de benfeitorias que venham a ser realizadas não poderão ser levantadas, nem darão direito a qualquer tipo de indemnização logo que o contrato de comodato seja resolvido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato de comodato a celebrar com o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, contemplada que seja a consideração da senhora vereadora Ana Casquinha, e autorizar o senhor presidente da Camara Municipal a outorgar no mesmo.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

**Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 01 E 07 DE AGOSTO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 137/2013, de 07 de agosto**

**Portaria n.º 243/2013**, publicado no D.R. n.º 148, Série I de 2013-08-02, que estabelece os termos, condições e critérios de atribuição de capacidade de injeção na rede elétrica de serviço público bem como da obtenção da licença de produção e respetiva licença de exploração (**GAPV; DMOMASUT**);



**Aviso n.º 9942/2013**, publicado no D.R. n.º 149, Série II de 2013-08-05 - Projeto de 3.ª alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente (**DMAF; DMGARH; AJ; GCPO; IRP**);

**Despacho n.º 10284-A/2013**, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no D.R. n.º 149, Suplemento, Série II de 2013-08-05 - Programa de Rescisões por Mútuo Acordo (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV; AJ**);

**Despacho n.º 10284-B/2013**, dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional e da Administração Interna e da Ministra da Justiça, publicado no D.R. n.º 149, 2.º Suplemento, Série II de 2013-08-05 - Difusão e conhecimento dos resultados da eleição dos órgãos das autarquias locais apurados no escrutínio provisório (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOAAOA**);

**Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 5/2013-R**, publicada no D.R. n.º 150, Série II de 2013-08-06, que estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2013 (**DMAF; SIC; SOC**);

**Decreto-Lei n.º 114/2013**, publicado no D.R. n.º 151, Série I de 2013-08-07, que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/28/UE, da Comissão, de 17 de maio, que altera o anexo II à Diretiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro, relativa aos veículos em fim de vida (**DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; Fiscalização; GEVO; PA**);

**Decreto-Lei n.º 115/2013**, publicado no D.R. n.º 151, Série I de 2013-08-07, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 11.º a 17.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) (**DMAF; DMGARH; AJ; FD; DMCETDJ; SOASE; ISS**).

## **02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

### **Ponto 5 – VIII ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal relativa à VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 6 - PROCESSO DE CONSULTA N.º 396/2003 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE – PROPOSTA DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELA VENTURA DA CRUZ, LDA., À EMPRESA SÍNTESE CONSULTORIA EM PLANEAMENTO, LDA. Informação D.M.A.F. n.º 184/2013**

Na sequência da deliberação de Câmara datada 01.07.2013, foi através de ofício datado de 22.07.2013, dado conhecimento da referida deliberação sobre a autorização da cessão da posição contratual referida em epígrafe.

Mais se solicitava a remessa a este Município do contrato de cessão a celebrar entre as duas entidades supra referidas.

Em 24.07.2013 a empresa Síntese, Consultoria em Planeamento, Lda. fez chegar aos serviços municipais, o contrato celebrado entre a Ventura da Cruz, Planeamento, Lda. e a atrás referida cessionária o qual se anexa à presente informação e do qual cumpre dar conhecimento ao Executivo Municipal.

À consideração superior.

Benavente, 07 de agosto de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Manuela Birrento, assistente técnico

O coordenador técnico	A chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor exposto. À consideração superior.	Concordo com o teor da presente informação. À consideração do sr. presidente.	À reunião
07/08/2013 Paulo Reis	07/08/2013 Dra. Palmira	07/08/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

**Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e nove cêntimos, sendo cinco mil, setecentos e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos em dinheiro e mil, cento e doze euros e quarenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – quatro mil, setecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e três cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, duzentos e trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – três mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, novecentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e cinco cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – mil e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e setenta e quatro euros e sete cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos, dos quais quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 37/2013, de 31.07 – reg.º n.º 10347, de 31.07.2013

Requerente – AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

- Comemorações do Dia Internacional da Juventude/Passagem de música com DJ

**Local/Percorso:**

Zona Ribeirinha - Samora Correia

**Datas/horário:**

- Dias – 10 de agosto de 2013

- Das – 16.00H do dia 10.08 às 02.00H do dia 11.08.2013

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 31.07.2013**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 31 de Julho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

*“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, e a música com DJ só é permitida até à 01.00H. A ratificação da Câmara Municipal”.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.08- Subunidade Orgânica de Património**

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **RECONHECIMENTO DE DOMINALIDADE DE CAMINHO**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 8 de agosto de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

#### **Ponto Extra 1 - RECONHECIMENTO DE DOMINIALIDADE DE CAMINHO SITO NA SESMARIA VALE E FORO DA GAITA, EM BENAVENTE**

Requerente: Paula Baptista, na qualidade de gerente da Agropink

#### **Informação da Subunidade Orgânica de Património, de 09 de agosto de 2013**

Terminado o prazo estipulado no Edital n.º 0157/2013, de 25/06, para auscultação de todos os proprietários dos prédios confinantes com o caminho público identificado em título, não foram rececionados nos serviços quaisquer reclamações, nem a Junta de Freguesia de Benavente se pronunciou em resposta ao ofício 03206, de 23/07, pelo que se encontra o processo em condições de ser submetido à consideração da Câmara Municipal.

Telma Condeixa, assistente técnica

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade reconhecer a dominialidade pública do caminho em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “ARRUAMENTOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE OLIVEIRA, SAMORA CORREIA – REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM VALAS”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/03-2008

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

#### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 163/2013, de 01 de agosto**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Refª 326/2013/JT/AM datada de 13.06.2013 (registo de entrada n.º 8001, de 14.06.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **2.361,36 €**, através de Garantia Autónoma n.º 2008.00321, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **80,49 €**, referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva;
- 3- De harmonia com o disposto no Artigo 3.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução em 90% do seu valor, a que reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 210/2012, de 03 de outubro;
- 4- Nos termos do artigo 295.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 anos;

- que da vistoria efetuada em 01.05.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 2008.00321, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia mútua, S.A., no valor atual de **163,70 €**, face à liberação de caução efetuada decorrido quatro anos do prazo de garantia;
- ✓ Retenção na quantia de **80,49 €**, referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Arruamentos do Bairro Nossa Senhora da Oliveira, Samora Correia – Reposição de pavimentos em tapete de betão betuminoso em valas”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **23.613,60 €** (vinte e três mil, seiscentos e treze euros e sessenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em vinte e oito de maio de dois mil e oito compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Nelson Manuel Janela Tomás – Representante do empreiteiro*

**Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião.01-08-2013”**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA DAS PLANTAÇÕES E SEMENTEIRAS / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA FINDO O 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA - ESCLARECIMENTOS**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Adjudicatário: IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 164/2013, de 05 de agosto**

Face às dúvidas suscitadas relativamente à Informação DMOMASUT n.º 149/2013 de 17 de julho, presente na reunião de Câmara em 22.07.2013, cumpre esclarecer que os procedimentos nela preconizados no que diz respeito à liberação de caução, se conformam com o aprovado pelo Executivo em deliberação de 15.07.2013, sobre a proposta de revisão de procedimentos a que diz respeito a Informação DMOMASUT n.º 141/2013 de 9 de julho.

Nesse sentido, submete-se novamente a Informação DMOMASUT n.º 149/2013, de 17 de julho, que se anexa, a apreciação e decisão superior.

À consideração superior.

*Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil*

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 149/2013 de 17 de julho**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de fax datado de 11-05-2013 (registo de entrada n.º 8564 de 26-06-2013) e de correio eletrónico datado de 28-06-2013 (registo de entrada n.º 9073 de 04-07-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução, através de Garantia Bancária N00369973 no valor de 10.205,53 € emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., correspondentes a 5% do valor da adjudicação.



- 3- Para reforço de caução, foi deduzida nos pagamentos dos autos de medição (1/2011 a 7/2013) a quantia de 9.877,21 €, correspondente a 5% do valor faturado.
- 4- Relativamente à revisão de preços, foi ainda retida a quantia de 57,09 €, correspondente a 10% do respetivo pagamento.
- 5- Assim, tendo em conta o referido em 2, 3 e 4, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **20.139,83 €**.
- 6- Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu em 05-06-2012;
  - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo máximo de 5 (cinco) anos;
  - ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 11-07-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, **6.024,82 €**, através

- ✓ da redução do valor da Garantia Bancária N00369973 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A. em **3.061,66 €**, passando a mesma a ter o valor de **7.143,87 €** (10.205,53 € - 3.061,66 €);
- ✓ da restituição de parte das quantias retidas nos pagamentos dos autos de medição e revisão de preços na importância de **2.980,29 €**.

À consideração superior.

*Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil*

#### **AUTO DE VISTORIA**

*(Receção definitiva parcial da empreitada, nos termos do artigo 398.º do C.C.P. e Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto)*

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, Barrosa”**, adjudicada à firma **“IBERSILVA – S.A.U. – Sucursal em Portugal”**, no valor de **204.110,54 € (duzentos e quatro mil, cento e dez euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em dezasseis de agosto de dois mil e onze, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e Fernando da Silva Graça, arquiteto paisagista, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Luís Pires Gomes, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente, bem como a rececionar definitivamente os trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 1 anos.

Assim, considerando que a empreitada comporta,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 1 anos, relativos plantações e sementeiras
- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 anos, relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

e

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos, relativos a elementos construtivos estruturais, não estruturais ou instalações técnicas,

e que,

- ✓ os trabalhos de execução de plantações e sementeiras não registam quaisquer defeitos da prestação por parte do adjudicatário,
- ✓ já decorreram 1 ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos,

e ainda,

- ✓ o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto em matéria de liberação da caução,

**acordaram e deliberaram** os intervenientes dar por reunidas as condições para que se proceda à **recepção definitiva dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 1 ano** – plantações e sementeiras, considerando-se que o adjudicatário fica, a partir da data do presente auto, exonerado da responsabilidade de eventuais defeitos de execução que posteriormente venham a ocorrer, salvo os que lhe sejam culposamente imputáveis.

**E mais acordaram e deliberaram**, promover a liberação da caução em 30% do seu valor global, por se não haver detetado, na presente data, quaisquer defeitos da responsabilidade do empreiteiro nos restantes trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 e 5 anos.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, para efeitos de recepção definitiva parcial e liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – C.M.B.*

*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M.B.*

*Fernando da Silva Graça, arquiteto paisagista – C.M.B.*

*Luís Pires Gomes - Representante do empreiteiro*

**Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião.06-08-2013”**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

##### **Ponto 11 – CONSTRUÇÃO NOVA / EDIFÍCIO HABITACIONAL E COMERCIAL**

Processo: 595/1999

Requerente: Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.

Local: Av. Egas Moniz - Samora Correia

##### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 30-07-2013**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, com cave para estacionamento, que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado.

A requerente, através do correio eletrónico registado com o número de entrada 9177/2013, de 09/07, reenviou a minuta do contrato, na qual efetuou acertos pontuais relacionados com a descrição do prédio na conservatória do registo predial e inscrição na matriz predial urbana.

Assim, considero que o contrato está em condições de ser assinado.

O valor da compensação em numerário devido ao Município de Benavente, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 20/12/2010, é, nesta data, de 35 071,96 € (trinta e cinco mil, setenta e um euros e noventa e seis cêntimos) (ver informação técnica de Gestão Urbanística de 09/01/2013).

O deferimento do pedido de licenciamento fica condicionada à assinatura do contrato, à prestação da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas a executar em domínio público e ao pagamento da compensação em numerário.

Face ao exposto, proponho:

- a) Que a gestora do processo providencie para que o contrato, anexo à presente informação, seja assinado pelos representantes das partes intervenientes;
- b) Que seja solicitado à requerente a prestação da caução no montante de 10 137,24 (dez mil, cento e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinada a assegurar a boa e regular execução dos trabalhos objeto de contrato;
- c) Que seja informada a requerente que deve efetuar o pagamento do montante relativo à compensação em numerário, que nesta data é de 35 071,96 € (trinta e cinco mil, setenta e um euros e noventa e seis cêntimos).

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião, para apreciação e eventual aprovação da minuta do contrato.
	2013JULH31
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**CONTRATO**  
**(A QUE SE REFERE O ART. 25.º DO DECRETO-LEI**  
**N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO E SUAS ALTERAÇÕES)**

Entre,

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 676 056, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, sr. António José Ganhão, como PRIMEIRO CONTRAENTE e,

Pessoa Calado – Planeamento e Construção Civil, Lda., pessoa coletiva n.º 503 325 198, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, 6, 1.º Esq.º - 2135 – 263 – Samora Correia, neste ato representada pelo senhor Estêvão António Pessoa Calado, como SEGUNDO CONTRAENTE,

É AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELOS SEGUINTE CONSIDERANDOS E DISPOSIÇÕES:

CONSIDERANDO QUE:

1. O SEGUNDO CONTRAENTE requereu em 13/12/1999, à Câmara Municipal de Benavente um pedido de licenciamento, registado sob o n.º 595/1999, referente a uma operação urbanística a levar a efeito no prédio urbano sito na Avenida Egas Moniz – Samora Correia, registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente com o número 2822/19950317 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 5 042 da freguesia de Samora Correia;
2. O pedido acima referido, nos precisos termos em que foi formulado não reuniu condições para ser objeto de projeto de decisão favorável, devido ao facto de não existir algumas infraestruturas no arruamento perpendicular à Avenida Egas Moniz (prolongamento da Rua José Pernes, desde a Urbanização do Pomar, até à Avenida Egas Moniz) nomeadamente pavimentação do arruamento, passeios e rede de drenagem das águas residuais, local onde o SEGUNDO CONTRAENTE pretende levar a efeito tal operação urbanística;
3. Nos termos do artigo 25.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação, - Decreto-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, e suas alterações, adiante designado por RJUE, assiste ao requerente, aqui SEGUNDO CONTRAENTE, a possibilidade de sobrestar ao indeferimento desde que, para tanto, se comprometa a executar um troço da rede de drenagem das águas residuais, a pavimentar o arruamento e a executar os passeios, conforme descrição dos trabalhos que faz parte da informação técnica de Gestão Urbanística de 09/01/2013 e que mereceu a sua concordância.

ASSIM ACORDAM O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Visando a execução da operação urbanística a que se faz referência no considerando primeiro, o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a executar a obra constante do Anexo A, que faz parte integrante do presente contrato, conforme descrição dos trabalhos que faz parte da informação técnica de Gestão Urbanística de 09/01/2013 e de acordo com os custos e condições fixadas pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 01/04/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

1. A obra enunciada na cláusula anterior decorrerá, impreterivelmente, no prazo fixado no alvará da licença que titular a respetiva Operação Urbanística.
2. Se razões de interesse público o justificarem poderá o prazo mencionado no número anterior ser antecipado, sempre com a concordância do SEGUNDO CONTRAENTE e prorrogado nos termos do RJUE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O custo estimado da obra referida na cláusula primeira é de 20 274,48 € (vinte mil, duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), assumindo o PRIMEIRO CONTRAENTE 50% do custo estimado da obra e o SEGUNDO CONTRAENTE, também 50% do custo estimado da obra.

#### CLÁUSULA QUARTA

A emissão da licença relativa à operação urbanística a levar a efeito fica dependente da prévia prestação de caução pelo SEGUNDO CONTRAENTE, no montante de 10 137,24 € (dez mil, cento e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) destinada a garantir a realização da obra, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no Artigo 54.º do RJUE.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. A execução da obra, deverá ser efetuada com base no projeto da responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE, já aprovado pelo PRIMEIRO CONTRAENTE.
2. O SEGUNDO CONTRAENTE vincula-se a proceder, em consonância com o PRIMEIRO CONTRAENTE, a correções que sejam necessário executar em obra, ao projeto aprovado, mas apenas que decorram da verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução do projeto, tal como aprovado.

#### CLÁUSULA SEXTA

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE disporá, quanto à realização, pelo SEGUNDO, CONTRAENTE, da obra prevista no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de obras públicas.
2. O PRIMEIRO CONTRAENTE poderá, sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização da obra não está a obedecer ao projeto aprovado e condições fixadas, ordenar ao SEGUNDO CONTRAENTE que proceda à regularização da situação, fixando-se o respetivo prazo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A obra prevista no presente contrato fica sujeita a receção provisória e definitiva nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA

O SEGUNDO CONTRAENTE assume os encargos de funcionamento do troço da rede de drenagem das águas residuais, arruamento e passeios, por um período de 10 anos, conforme disposto no artigo 25.º do RJUE.

Benavente, de de 2013

O PRIMEIRO CONTRAENTE  
O SEGUNDO CONTRAENTE

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aprovar a minuta de contrato, devendo a empresa requerente ser notificada nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

#### LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

##### **Ponto 12 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 134 / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES**

Processo: 111/2013

Requerente: IBERMÓDULO - Aluguer de Módulos e Equipamentos, Lda.

Local: Carrascal, Samora Correia

##### **Informação técnica da DMOPPUD, de 31-07-2013:**

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2013-05-08, homologada por despacho Superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação dos Editais n.º 108 e n.º 107, ambos de 2013-05-06.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º134, emitido em 1978-07-12.

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente sobre a junção dos lotes 1 e 2, em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos, assim, o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pela interessada no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Deverá ser apresentado mais 2 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

À consideração superior.

Florbela Parracho, arquiteta

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 31JUL2013 <b>O vereador</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento nas condições do parecer técnico, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 13 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Processo: 1031/2011

Requerente: Glória Ribeiro

Local: R. Cravo / Estrada da Samorena - Samora Correia

#### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 05-08-2013**

A requerente, através do correio eletrónico, com o registo de entrada n.º 10 044/2013, de 24/07 e 10532/2013, de 05/08, solicita o cancelamento da hipoteca constituída sobre o prédio urbano, composto de terreno para construção, sito nas Fontainhas, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia, sob o artigo 10247, descrito na dita Conservatória sob o número cinco mil quinhentos e sessenta e seis, da referida freguesia.

A hipoteca constituída, destinava-se a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do arruamento de ligação entre a Rua do Cravo e a Estrada da Samorena, em Samora Correia, no montante de 231 167 € (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e sete euros).

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 750/2013, de 16/01, a firma POAO II, entregou a garantia bancária n.º 0670.007290.293, da Caixa Geral de Depósitos prestada a favor da Câmara Municipal de Benavente, no montante de 231 167 € (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e sete euros) e destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do arruamento de ligação entre a Rua do Cravo e a Estrada da Samorena, em Samora Correia,

Para o licenciamento das obras de urbanização foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 53/2013, em nome de POAO II- Investimentos Imobiliários, Lda., que titula a aprovação das obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito na Rua do Cravo e Estrada da Samorena, da freguesia de Samora Correia, descrito na dita Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 5566 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis) da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia, sob o artigo 10247, tendo a caução sido prestada, mediante a entrega da garantia bancária n.º 0670.007290.293, da Caixa Geral de Depósitos prestada a favor da

Câmara Municipal de Benavente, no montante de 231 167 € (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e sete euros).

Verifica-se, assim, que para a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do arruamento de ligação entre a Rua do Cravo e a Estrada da Samorena, em Samora Correia, encontra-se válida a garantia bancária n.º 0670.007290.293, da Caixa Geral de Depósitos prestada a favor da Câmara Municipal de Benavente, no montante de 231 167 € (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e sete euros).

Face ao exposto, proponho que seja cancelada a hipoteca constituída sobre o prédio urbano, composto de terreno para construção, sita nas Fontainhas, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia, sob o artigo 10247, descrito na dita Conservatória sob o número cinco mil quinhentos e sessenta e seis, da referida freguesia.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior . lic. engenharia civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À Reunião.
	2013-08-06
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar o cancelamento da hipoteca, assegurada que está a caução das obras de urbanização através da garantia bancária oportunamente apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

#### **Ponto 14 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 6/1999 / NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES**

Processo: 1121/2012

Requerente: António Eduardo Nunes Pedroso e Maria João Saldanha e Quadros Pedroso

Local: Monte Almas, Santo Estêvão

#### **Informação técnica da DMOPPUD, de 05-08-2013:**

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e no artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2013-06-28, homologada por despacho Superior, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação do Edital n.º 104 de 2013-04-26.



Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 6/1999 emitido em 1999-07-20, com posterior alteração.

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente sobre a área do “novo” lote 14, resultante da junção do lote 14 inicial com 468,00m<sup>2</sup> de área com a parcela resultante do destaque da parcela contígua ao loteamento com 411,00m<sup>2</sup> de área (processo n.º 1120/2012), em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Salientamos, no entanto, que a presente proposta de alteração à operação de loteamento está condicionada à emissão de certidão de destaque, e esta por sua vez, está condicionada à conclusão do presente processo de alteração ao Alvará. Assim, lembramos que o Aditamento ao Alvará n.º 61/1999 e a certidão de destaque terão de ser emitidos em “simultâneo”.

Informamos de que o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pelos interessados no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Deverá ser apresentado mais 4 exemplares do processo de alteração.

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À Reunião.
	2013-08-06
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento nas condições do parecer técnico, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 15 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1999 / ADITAMENTO AO ALVARÁ**

Processo: 1390/2011

Requerente: Maria Clementina Jorge

Local: Urbanização do Brejo, lote 1, Samora Correia

#### **Informação técnica da DMOPPUD, de 06-08-2013:**

Através do registo de entrada 10207, de 2013-07-29, a requerente solicita a emissão do aditamento ao Alvará n.º 1/1999, anexando ao processo 3 exemplares do projeto de loteamento alterado, conforme solicitado em informação técnica datada de 2013-05-06.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

## 1. Situação do Processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2013-05-13.

O pedido incide unicamente na alteração do uso para o r/c esquerdo do Lote 1, de comércio para comércio e/ou serviços.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

## 2. Apreciação do Pedido de Emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Conclusão:

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de Aditamento ao Alvará n.º 1/1999.

[junta-se a respetiva minuta]

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

### **MINUTA**

#### **ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 1/1999, DE 01-02-1999, EM NOME DE L.A.N.S. – CONSTRUÇÕES, LDA. E VIGACIVIL – CONSTRUÇÕES, LDA.**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a requerimento de Maria Clementina Jorge, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 1/1999. Alvará emitido em 1999-02-01, em nome de L.A.N.S. – Construções, Lda. e Vigacil – Construções, Lda., que incidiu sobre os prédios sitos no Brejo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00561/260287 e o n.º 00905/220188 e inscritos na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 12, parte, sc. AJ, da freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2013-05-13.

Incide sobre, a alteração do uso do r/c esquerdo do Lote 1, de comércio para comércio e/ou serviços.

A alteração é traduzida em nova “Memória Descritiva e Justificativa” e em nova “Planta de Síntese”, que constituem o anexo ao presente documento, composto por página única.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, de 30 de março.

Paços do Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À Reunião.
	2013-08-07
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/1999, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **RECLAMAÇÃO**

### **Ponto 16 – RECLAMAÇÃO – RUÍDOS PROVOCADOS POR MÁQUINA INSTALADA NA CASA DE BANHO DO ESTABELECIMENTO – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Processo n.º 292/2013

Reclamante: José Neves Jordão

Reclamado: Explorador do estabelecimento denominado “snack-bar Real” – Marco Pacheco

Local: Rua da Fábrica, n.º 20 A – Samora Correia

### **Informação da Fiscalização, de 30 de julho de 2013**

Em cumprimento do despacho superiormente exarado pelo sr. vereador Miguel Cardia na informação da Fiscalização datada de 12 de julho de 2013, que se transcreve na íntegra: *“Deverá o SF solicitar que o explorador cumpra a deliberação da CM, ou seja, retirar o equipamento da casa de banho.”*

O despacho atrás mencionado foi levado a conhecimento do explorador do estabelecimento em 17.07.2013.

A fim de ser verificado o cumprimento da notificação, deslocámo-nos ao local na presente data, pelas 10.30 horas, cabendo informar que o aparelho não foi retirado, encontrando-se desligado. Segundo alegações da exploradora, irá encerrar e entregar o estabelecimento ao proprietário no dia 18 de agosto de 2013.

À consideração superior.

Paula Fonseca, fiscal municipal

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À Reunião. 2013JULH31 <b>O vereador</b>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade notificar o proprietário para proceder à retirada do equipamento no prazo de dez dias, em cumprimento da deliberação tomada anteriormente pela Câmara Municipal, para evitar que eventuais futuros exploradores do estabelecimento comercial possam utilizar o mesmo, ao arrepio do Regulamento Geral do Ruído, devendo a Fiscalização acompanhar o necessário cumprimento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o atual explorador que não poderá utilizar o equipamento em questão enquanto permanecer no estabelecimento. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **OPERAÇÃO URBANÍSTICA: AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / MORADIA UNIFAMILIAR**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de agosto de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 2 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo 319/2006

Requerente: Herdeiros de José Caetano

Local: Bairro 1.º de Maio, lote 92 – Samora Correia  
Requerimento registado com o n.º 10718, de 08-08-2013 e reenviado por correio eletrónico (registo 10738, de 08-08-2013) – Exposição subscrita por Isolina Vicência Rodrigues

Presente para análise a exposição supra identificada, cujo teor seguidamente se transcreve:

*(...) Venho por este meio solicitar a isenção da medição acústica dos índices do edifício confinante com a moradia, conforme leitura nas peças desenhadas do projeto de arquitetura e mencionado na informação técnica do setor de gestão urbanística, pelo ofício n.º 1250, de 12/03/2013.*

*Após consulta, a entidade que realizou o ensaio e posterior confirmação com os herdeiros, conseguiu-se apurar que a construção confinante não pode ser alvo de medição acústica dado estar fechada e desabitada há já vários anos e segundo os vizinhos do bairro, os atuais proprietários da mesma encontram-se a residir noutra localidade e ninguém tem o contacto dos mesmos.*

*Desta forma, é completamente impossível dar cumprimento ao solicitado.*

*Solicita-se a sua compreensão e o deferimento da emissão do alvará de utilização a um processo que já sofreu tantos imprevistos e nunca desistiu de obter a licença para conseguir ter o imóvel legalizado. (...).*

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À Reunião (extra agenda)
	07-08-2013
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador / presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse não lhe parecer possível que os requerentes deem resposta ao solicitado, considerando injusto que sejam penalizados por algo de que não têm responsabilidade.

Considerando o exposto e o conhecimento que a Câmara Municipal tem da situação, propôs que o Executivo isente da medição acústica e permita a obtenção da licença de utilização, visto que, em tudo o mais, foi dado cumprimento às normas impostas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de agosto de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

**Ponto Extra 3 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO**

Processo: 970/2011

Titular: Vânia Maria dos Santos Correia

Local: Rua dos Serras – Fontainhas, n.º 18 – Samora Correia

Requerimento n.º 10601, de 06-08-2013 – Exposição apresentada por Rute Baptista Pato

Presente para análise a exposição registada nos serviços em 06-08-2013, cuja fotocópia se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, apresentada por Rute Baptista Pato - que invoca a qualidade de mandatária de Vânia Maria dos Santos Correia - e reenviada por correio eletrónico em 07-08-2013 por Sara Batista.

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À Reunião (extra agenda)
	08-07-2013
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que após a titular do processo ter sofrido um acidente que a deixou paraplégica, a Câmara Municipal, a pedido daquela e após visita do vereador do pelouro ao local, permitiu a realização de obras de adaptação na casa em que ela vivia, estritamente necessárias à sua mobilidade e independência, carecendo, agora, da respetiva legalização da ampliação e alterações na habitação.

Referiu que o prédio em causa foi constituído e edificado muito anteriormente ao PDM (Plano Diretor Municipal), pelo que não tem que lhe obedecer, e reiterou que as obras de adaptação foram estritamente necessárias à situação da jovem paraplégica que reside na habitação, podendo ser consideradas de escassa relevância urbanística, que se enquadram nas possibilidades de edificação contempladas no processo de revisão do PDM, em fase de finalização.

Face aos argumentos invocados, propôs que a Câmara Municipal considere viável a legalização da ampliação e alterações da habitação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.02- Educação**

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **TRANSPORTES ESCOLARES 2013-2014 / PLANO DE TRANSPORTES**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de agosto de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

#### **Ponto Extra 4 – TRANSPORTES ESCOLARES 2013-2014 – PLANO DE TRANSPORTES**

##### **Informação D.M.C.E.T. n.º 057/2013, de 06 de agosto**

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, compete à Câmara Municipal de Benavente organizar e gerir os transportes escolares, constituindo como competência a oferta do serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

O Plano de Transportes mereceu aprovação pelo Conselho Municipal de Educação no dia 26 de julho. O documento prevê o recurso a três tipos de transporte: carreira pública, camarário e táxi.

Face ao exposto, submete-se a aprovação do Executivo, o plano de transportes em anexo.

À consideração superior.

Carina Teles Caniço, técnica superior de Gestão Autárquica

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o plano de transportes escolares para o ano letivo 2013/2014 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **AUXILIOS ECONOMICOS / VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA - 3.ª TRANCHE / MATERIAL ESCOLAR**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de agosto de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 5 – AUXILIOS ECONOMICOS / VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 3.ª TRANCHE / MATERIAL ESCOLAR**



### **Informação D.M.C.E.T. n.º 058/2013, de 07 de agosto**

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, em sede de reunião no dia 2012.09.10, informação DMCET n.º 071/2012, de 05 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência 752,26 € (setecentos e cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos) a favor de Agrupamentos de Escolas de Samora, de acordo com informação apresentada pela escola e apresentada no quadro abaixo mencionado.

Escolas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Centro Escolar de Samora Correia	156,02 €
EB1 Acácias	375,26 €
Centro Escolar e EB1 de Porto Alto	220,98 €
Total	752,26 €

Acresce ainda referir, que os valores apresentados apenas refletem valores de material escolar, adquirido na papelaria do Agrupamento, dado que os livros, foi deliberado pela Câmara Municipal de Benavente, pagar diretamente às famílias.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 752,26 € (setecentos e cinquenta e dois euros e vinte e seis cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **05.03- Ação Cultural**

#### **Ponto 17 – “O POTENCIAL DO CAVALO NA DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DA CHARNECA” – FIM DE SEMANA DE EVENTOS MÚLTIPLOS – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: ACCE – Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação

A entidade referenciada em epígrafe foi selecionada pela Associação para a Promoção Rural da Charneca Ribatejana para a organização de um fim de semana de eventos múltiplos na Herdade da Mata do Duque II, em Santo Estêvão. O evento irá ocorrer dos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2013.

Será composto pelas seguintes atividades:

- Provas hípicas
- Exposição e provas de produtos alimentares

- Gastronomia típica da região
- Atividades culturais da charneca ribatejana

Solicitam o seguinte apoio:

- Cedência de uma escavadora para limpeza do terreno onde vão ser montadas as boxes para os cavalos
- Arranjo de estradas de acesso com a motoniveladora
- Empréstimo de WC e caixotes do lixo
- Empréstimos de bandeiras
- Presença com stand do concelho na tenda de expositores
- Bancada móvel para espectadores
- Grades para fazerem a separação entre público e provas
- Assegurarem a presença dos BVB nas provas, visto ser obrigatória, sem qualquer custo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que a Câmara Municipal apenas pode procurar sensibilizar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente para a importância de que a prova em apreço se reveste, e saber da sua disponibilidade para prestar o necessário serviço sem qualquer custo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

#### **Ponto 18 – 2.º PASSEIO BTT “LAR SOBRE RODAS” – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: CRIB – Centro de Recuperação infantil de Benavente

Assunto: Realização do 2.º Passeio BTT “Lar sobre Rodas” – dia 08 de setembro – pedido de apoio

Tendo em vista a realização de vários eventos para angariar fundos, vem a entidade supra referida solicitar o seguinte apoio:

- setor de Fomento Desportivo – apoio dos funcionários
- autorização para a realização do evento, com inclusão no calendário do Programa das Tasquinhas Anuais de Benavente
- utilização dos sanitários do Pavilhão da Casa do Povo (local de partida da prova)
- técnico e equipamento de som (local da partida)
- estrutura com rede de sombra a colocar no exterior das instalações do CRIB, para servir de apoio ao almoço dia 8 de setembro
- Pedido de corte de trânsito na meta
- 40 grades para construir o corredor da meta

Natureza da Prova: Passeio 15 km, com guia, nível I, aberto a toda a população; meia maratona, de cerca de 30 km, andamento livre, nível III, participantes a partir dos 14 anos; e maratona, de cerca de 50 km, andamento livre, nível IV, participantes a partir dos 14 anos.

Em anexo ao presente pedido:

Mapa do percurso da prova e regulamento.

Informam que em data posterior enviam a declaração de seguro e o parecer da GNR.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo os serviços verificar a disponibilidade do equipamento de som e respetivo técnico.

#### **Ponto 19 - FESTA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E GUADALUPE - PEDIDO DE APOIO**

Entidade: AGISC

Vem a AGISC solicitar a cedência de *“uma tasquinha e toda a logística inerente à mesma, a ser colocada no local habitual, para o período de 15 a 19 de agosto, Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e Guadalupe, em Samora Correia”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

#### **Ponto 20 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

##### **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**

##### **1- CHEIRO DESAGRADÁVEL ORIUNDO DA VALA A CÉU ABERTO NA RUA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA**

Deu nota que o cheiro desagradável oriundo da vala a céu aberto na Rua da Carregueira, em Samora Correia, intensificou-se nos últimos dias, talvez fruto do calor intenso que se tem feito sentir.

##### **2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS EM CURSO**

Estando ausente das próximas reuniões do Executivo entre dezanove de agosto e dois de setembro, por motivo de gozo de férias, questionou se as obras nas escolas básicas quer de Samora Correia, quer de Benavente, estão dentro do plano previamente estabelecido, e se o início das obras de arranjo do Centro Cultural de Samora Correia já tem data prevista.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

##### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS EM CURSO**

Solicitou ao senhor vereador Carlos Coutinho que fizesse o ponto de situação relativamente às três obras referenciadas pela senhora vereadora Ana Casquinha.

Tomando o uso da palavra, o **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO** explicitou que os prazos das obras de requalificação das escolas básicas de Samora Correia e de Benavente estão a ser cumpridos e a Câmara Municipal está em permanência a acompanhar o desenvolvimento das mesmas junto das empresas adjudicatárias, sendo exepetável que as atividades naquelas escolas ocorram no início do segundo período letivo.

No que se refere à intervenção a ter lugar no Centro Cultural de Samora Correia, transmitiu que o concurso da empreitada se encontra na fase final, estando a decorrer

o prazo após o relatório final para, de imediato, entrar em contacto com a empresa adjudicatária e estabelecer um plano de intervenção, que terá dois momentos, um dos quais se prende com a parte exterior do edifício, nomeadamente algumas infiltrações e degradação na conservação da pintura, enquanto o outro tem a ver essencialmente com a necessidade de levantar todas as cadeiras do salão, refazer uma laje e recolocar as cadeiras, trabalho que não é fácil, dado que o betão tem um tempo de cura e secagem.

Acrescentou que considerando a importância que a sala tem para todo um conjunto de iniciativas que normalmente ocorrem em Samora Correia em diversos momentos do ano, ir-se-á tentar que a intervenção possa ocorrer de forma a poder atender as mesmas.

## **2- CHEIRO DESAGRADÁVEL ORIUNDO DA VALA A CÉU ABERTO NA RUA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA**

Retomando a palavra, o **SENHOR PRESIDENTE** explicitou que embora exista uma dupla bomba para que, quando uma falha, a outra possa funcionar e garantir a elevação do esgoto, se a avaria atinge as duas, a estação elevatória entra em *bypass*, o que certamente aconteceu uma vez mais na Carregueira.

Observou que da última vez que tal sucedeu, chamou a atenção da empresa intermunicipal AR – Águas do Ribatejo com muita acutilância, porque entende que a questão já devia estar resolvida, não sendo aceitável que os senhores engenheiros não tenham proposto soluções para um problema daquela natureza, causador não apenas de incómodos, mas mesmo da proliferação de mosquitos e insetos naquela zona.

Disse que no dia imediato tem lugar a reunião do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, e não deixará de tentar saber o que se terá passado e qual o motivo por não terem sido tomadas medidas *a anterior*, bem como irá exigir explicações acerca da avaria na estação de Vale Tripeiro no sábado anterior.

Pedindo o uso da palavra, o **SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS** informou que a empreitada de remodelação da rede de esgotos no concelho de Benavente, a ser adjudicada pela AR – Águas do Ribatejo, tem prevista a construção duma nova elevatória na Carregueira, a fim de que os esgotos não sejam debitados na vala quando há avarias nas bombas.

Deu nota que aquela obra ainda não se iniciou, porquanto a empresa adjudicatária entrou em insolvência e, como tal, teve que ser aberto no processo de concurso.

## **Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- Reconhecimento de dominialidade de caminho sito na Sesmaria Vale e Foro da Gaita, em Benavente;
- Construção Nova / Edifício Habitacional e Comercial;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 134 / Consulta Pública e Notificação dos Proprietários dos Lotes;
- Cancelamento de Hipoteca;
- Alteração ao Alvará n.º 6/1999 / Notificação dos proprietários dos lotes;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/1999 / Aditamento ao Alvará;

- Reclamação – Ruídos provocados por máquina instalada na casa de banho do estabelecimento – Informação complementar;
- Operação Urbanística: Autorização de utilização / Moradia unifamiliar;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Legalização de ampliação e alterações de habitação;
- Transportes escolares 2013-2014 - Plano de Transportes;
- Auxílios Económicos / Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia - 3.ª Tranche / Material escolar;
- Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e Guadalupe – Pedido de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- **VIII Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2013** (6 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2013



Município  
de  
Benavente

# 8.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento

da RECEITA e da DESPESA  
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 12/08/2013



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	188.005,00	23.000,00		211.005,00	
02 010113	Subsidio de refeição					
02 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	52.850,00	7.000,00		59.850,00	
02 0103	Segurança social					
02 010302	Outros encargos com a saúde	60.000,00		9.800,00	50.200,00	
02 010309	Seguros					
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	89.000,00	4.500,00		93.500,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010202	Gasóleo	300.500,00		10.000,00	290.500,00	
02 020121	Outros bens	168.800,00	2.000,00		170.800,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020202	Limpeza e higiene	423.500,00	4.000,00		427.500,00	
02 020204	Locação de edifícios	158.000,00	1.400,00		159.400,00	
02 020210	Transportes					
02 02021001	Transportes escolares	320.000,00		25.000,00	295.000,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	64.000,00		14.950,00	49.050,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022504	Encargos com aterro sanitário	560.000,00		60.000,00	500.000,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050102	Freguesias	42.000,00	10.000,00		52.000,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060201	Impostos e taxas	165.152,00		25.000,00	140.152,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>2.591.807,00</b>	<b>51.900,00</b>	<b>144.750,00</b>	<b>2.498.957,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070101	Terrenos	47.200,00	4.250,00		51.450,00	





# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	131.621,00		5.000,00	126.621,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	84.701,00		5.000,00	79.701,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0805	Administração local					
02 080501	Continente					
02 08050101	Municípios	170.435,00	100.000,00		270.435,00	
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	391.440,00		1.400,00	390.040,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>825.397,00</b>	<b>104.250,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>918.247,00</b>	
	<b>Total do Orgão 02:</b>	<b>3.417.204,00</b>	<b>156.150,00</b>	<b>156.150,00</b>	<b>3.417.204,00</b>	
	<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>2.591.807,00</b>	<b>51.900,00</b>	<b>144.750,00</b>	<b>2.498.957,00</b>	
	<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>825.397,00</b>	<b>104.250,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>918.247,00</b>	
	<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Totais:</b>	<b>3.417.204,00</b>	<b>156.150,00</b>	<b>156.150,00</b>	<b>3.417.204,00</b>	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



**8.<sup>a</sup> Alteração**  
**às**  
**GRANDES OPÇÕES**  
**DO PLANO**

**para o ano financeiro de**

**2013**

**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal ... Reunião de 12/08/2013

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2013  
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2014	2015	2016	2017 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						2.948.745,00	0,00	2.948.745,00	-15.000,00		2.933.745,00	0,00	2.933.745,00				
01	002					Ensino básico						2.838.500,00	0,00	2.838.500,00	-15.000,00		2.823.500,00	0,00	2.823.500,00				
01	002	20135003				Manutenção/ Conservação das escola 1º Ciclo						14.000,00	0,00	14.000,00	10.000,00		24.000,00	0,00	24.000,00				
01	002	20135003	1			Conservação	02	020203	03	01/13	12/13	10.500,00	0,00	10.500,00	10.000,00		20.500,00	0,00	20.500,00				
01	002	20135004				Ação Social Escolar						672.000,00	0,00	672.000,00	-25.000,00		647.000,00	0,00	647.000,00				
01	002	20135004	4			Transporte escolar gratuito e 50% passe escolar dos alunos do ensino secundário	02	02021001	04	01/13	12/13	320.000,00	0,00	320.000,00	-25.000,00		295.000,00	0,00	295.000,00				
02						PATRIMÔNIO, CULTURA E CIÊNCIA						348.752,00	0,00	348.752,00	50,00		348.802,00	0,00	348.802,00				
02	001					Cultura						348.752,00	0,00	348.752,00	50,00		348.802,00	0,00	348.802,00				
02	001	2013503E				Divulgação de Actividades Culturais	02	020220	04	01/13	12/13	2.500,00	0,00	2.500,00	50,00		2.550,00	0,00	2.550,00				
04						AÇÃO SOCIAL						283.176,00	95.000,00	378.176,00	-1.400,00		281.776,00	95.000,00	376.776,00				
04	001					Solidariedade Social						283.176,00	95.000,00	378.176,00	-1.400,00		281.776,00	95.000,00	376.776,00				
04	001	20135051				Apoio à construção Lar idosos da Maxoqueira - Barrosa	02	080701	04	01/13	12/13	5.000,00	0,00	5.000,00	-1.400,00		3.600,00	0,00	3.600,00				
05						SAÚDE						170.435,00	0,00	170.435,00	100.000,00		270.435,00	0,00	270.435,00				
05	002					Acessos Novo Hospital Vila Franca de Xira						170.435,00	0,00	170.435,00	100.000,00		270.435,00	0,00	270.435,00				
05	002	20125051				Acordo de Colaboração - Acessos e Obras Complementares ao Novo Hospital de Vila Franca de Xira	02	08050101	01	05/12	12/15	170.435,00	0,00	170.435,00	100.000,00		270.435,00	0,00	270.435,00				
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						273.868,00	0,00	273.868,00	5.650,00		279.518,00	0,00	279.518,00				
06	001					Habitação						183.368,00	0,00	183.368,00	1.400,00		184.768,00	0,00	184.768,00				
06	001	2013504E				Rendas Habitação Social	02	020204	02	01/13	12/16	57.800,00	0,00	57.800,00	1.400,00		59.200,00	0,00	59.200,00				
06	002					Ordenamento do Território						90.500,00	0,00	90.500,00	4.250,00		94.750,00	0,00	94.750,00				
06	002	2013	7			Aquisição de terrenos	02	070101	02	01/13	12/13	35.000,00	0,00	35.000,00	4.250,00		39.250,00	0,00	39.250,00				
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1.005.790,00	0,00	1.005.790,00	-56.000,00		949.790,00	0,00	949.790,00				
09	003					Resíduos sólidos						991.200,00	0,00	991.200,00	-56.000,00		935.200,00	0,00	935.200,00				
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						981.000,00	0,00	981.000,00	-56.000,00		925.000,00	0,00	925.000,00				
09	003	20105037	1			Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	02	01/10	12/16	421.000,00	0,00	421.000,00	4.000,00		425.000,00	0,00	425.000,00				
09	003	20105037	2			Encargos com aterro sanitário - RESIURB	02	02022504	02	01/10	12/16	560.000,00	0,00	560.000,00	-60.000,00		500.000,00	0,00	500.000,00				
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1.176.355,00	0,00	1.176.355,00	-10.000,00		1.166.355,00	0,00	1.166.355,00				
11	001					Espaços verdes						901.767,00	0,00	901.767,00	-10.000,00		891.767,00	0,00	891.767,00				
11	001	20135024				Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes						257.000,00	0,00	257.000,00	-10.000,00		247.000,00	0,00	247.000,00				
11	001	20135024	2			Aquisição bens	02	020203	02	01/13	12/13	20.000,00	0,00	20.000,00	-10.000,00		10.000,00	0,00	10.000,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						358.421,00	160.600,00	519.021,00	-3.000,00		355.421,00	160.600,00	516.021,00				
12	001					Ruas e arruamentos						208.771,00	0,00	208.771,00	-3.000,00		205.771,00	0,00	205.771,00				
12	001	2005	29			Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						65.000,00	0,00	65.000,00	-5.000,00		60.000,00	0,00	60.000,00				



**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2013  
Alteração Nº 8**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2014	2015	2016	2017 e seguintes
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
12	001	2005	29	3		Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada	02	07010401	03	01/05	12/13	10.000,00	0,00	10.000,00	-5.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00				
12	001	2013	5029			Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas						25.000,00	0,00	25.000,00	2.000,00		27.000,00	0,00	27.000,00				
12	001	2013	5029	2		Aquisição bens	02	020121	02	01/13	12/13	10.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00		12.000,00	0,00	12.000,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						152.000,00	0,00	152.000,00	-5.000,00		147.000,00	0,00	147.000,00				
14	001					Aquisição						104.500,00	0,00	104.500,00	-5.000,00		99.500,00	0,00	99.500,00				
14	001	2013	16			Aquisição de equipamento básico	02	07011002	02	01/13	12/13	10.000,00	0,00	10.000,00	-5.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						787.500,00	0,00	787.500,00	-10.000,00		777.500,00	0,00	777.500,00				
15	001					Despesas Correntes						787.500,00	0,00	787.500,00	-10.000,00		777.500,00	0,00	777.500,00				
15	001	2013	5047			Combustíveis e Lubrificantes						492.500,00	0,00	492.500,00	-10.000,00		482.500,00	0,00	482.500,00				
15	001	2013	5047	2		Gasóleo	02	02010202	02	01/13	12/15	290.000,00	0,00	290.000,00	-10.000,00		280.000,00	0,00	280.000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							1.922.235,00	0,00	1.922.235,00	5.300,00	0,00	1.927.535,00	0,00	1.927.535,00	0,00	1.927.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_